



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Gestão Orçamentária e Licitações

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0016634/2021-76

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021
PLANEJAMENTO SIRP Nº 116/2021

Fornecimento de Bens

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote (s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de atendimento à ocorrências de incêndio urbano, salvamento veicular, terrestre, aquático e em altura, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL VI - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DE TERMO ADITIVO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras abaixo ou as siglas utilizadas em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer dos documentos anexos, elas terão o significado a seguir:

CBMMG - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

DLF - Diretoria de Logística e Finanças.

SDAL - Subdiretoria de Apoio Logístico.

SDTS - Subdiretoria de Tecnologia e Sistemas.

GOL - Seção de Gestão Orçamentária e Licitações.

BBM - Batalhão de Bombeiros Militar.

SOFI - Seção de Orçamento e Finanças.

CONTRATANTE - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/CBMMG.

PROPONENTE/LICITANTE - Aquela que apresenta proposta para o objeto do Edital.

CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação a qual for adjudicado o objeto.

MATERIAL/BEM - Objeto da aquisição do presente processo licitatório.

EAPR - Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória.

CPARM - Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CAGEF - Cadastro Geral de Fornecedores de Minas Gerais.

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados.

SIAD - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços.

SEF - Secretaria de Estado da Fazenda.

CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

CRC - Certificado de Registro Cadastral.

LC - Lei Complementar.

ME - Microempresa.

EPP - Empresa de Pequeno Porte.

IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento.

BGBM - Boletim Geral Bombeiro Militar.

BI - Boletim Interno.

CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública de MG.

TCU - Tribunal de Contas da União.

SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

CATMAS - Catálogo de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais.

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo **menor preço por lote**, no modo de disputa **aberto/fechado**, em sessão pública por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual aquisição de **materiais de atendimento à ocorrências de incêndio urbano, salvamento veicular, terrestre, aquático e em altura**, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Estadual 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e ainda dos Decretos Estaduais 48.012, de 22 de julho de 2020 e 46.311, de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 37.924, de 16 de maio de 1996; Lei Complementar nº 54, de 13/12/1999; pela Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898, de

14 de junho 2013; pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho 2016. Aplica-se a este pregão, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro: 3º Sargento BM **André Luiz Silva**, que em seu impedimento será substituído pelo Pregoeiro: 1º Tenente BM Cristiano **Vieira** da Silva, e auxiliado pela equipe de apoio: Capitão BM Jonas Braga **Linke**; 2º Tenente BM **Thiago** Alves da Silva Magalhães **Campos** e 3º Sargento BM Hugo Leonardo Marques **von Gal**. Todos os envolvidos estão designados pelo BGBM nº 06, de 11 de fevereiro de 2021.

1.1.1. A sessão do pregão terá início no dia **12 de julho de 2021, às 09:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de atendimento à ocorrências de incêndio urbano, salvamento veicular, terrestre, aquático e em altura**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O Órgão Gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, por intermédio da Diretoria de Logística e Finanças - DLF.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.1.1. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG.

3.2.1.2. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG

3.2.1.3. Fundação Ezequiel Dias - FUNED

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em

especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF.

5.1.1. A participação nos lotes 02, 07, 10, 19, 23 e 25 da presente

licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 6.6 deste edital.

5.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que deseja obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.
- 7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo:
- 8.1.1. Valor unitário e total do lote;
 - 8.1.2. Marca;
 - 8.1.3. Quantidade;
 - 8.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;
 - 8.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo e/ou fichas, para todos os lotes deste certame.
 - 8.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 8.2. Realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 8.3. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor.
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 8.5.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.6. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 8.6.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
 - 8.6.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 8.6.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.
 - 8.6.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
 - 8.6.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão

anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.6.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

9.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos

licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. **Do empate ficto**

9.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. **Do empate real**

9.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.19.2.1. no país;

9.19.2.2. por empresas brasileiras;

9.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.22.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação

econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Para todos os lotes:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados no Anexo I - Termo de Referência.

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 11.10.1.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do

licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail dif.gol@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente,

decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

18.2. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame, conforme item 13.1 do Anexo I - Termo de Referência.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021.

DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA, CORONEL BM
DIRETORA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
GESTORA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
------	-------------------	-----------------------------

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Thiago Alves da Silva Magalhães Campos E-mail: dal1_especificacao@bombeiros.mg.gov.br Ramal para contato: 3916-6686	Diretoria de Logística e Finanças CBMMG

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de atendimento à ocorrências de incêndio urbano, salvamento veicular, terrestre, aquático e em altura, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD ITEM SIAD	QUANT	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
01	01	1798669	180	Unidade	Torre de iluminação com altura ajustável devendo alcançar no mínimo 180 cm ter rotação mínima de 320 graus; com no mínimo 06 de led com um mínimo 5300 lumens; fonte de alimentação por bateria recarregável.
02	01	1759604	150	Unidade	Bidão/galão combinado para transporte de combustível com capacidade de 6 litros de gasolina e 2,5 litros de óleo; Deve ser dotado de proteção contra transbordamento.
03	01	1795473	500	Unidade	Mosquetão para operações em altura em alumínio com trava tripla automática. modelo: d assimétrico
03	02	1795481	500	Unidade	Mosquetão para operações em altura em alumínio com trava tripla automática. modelo: oval.
03	03	1795490	500	Unidade	Mosquetão para operações em altura em aço com trava tripla automática. modelo: d assimétrico.
04	01	1697200	200	Unidade	Lanterna tática para utilização em local confinado/em atmosfera explosiva. Matéria-prima: resina termoplástica antiestática alta resistência com acabamento: fosco na cor: preta. Lâmpada: led 120 lumens no mínimo; alimentação: bateria recarregável ou pilha (li-ion/3.7v).
05	01	1700260	156	Unidade	Serra sabre - potencia: mínima 1.000 watts; velocidade: variável; lamina: reutilizável e fixada em posições diferentes; alimentação: bateria recarregavel.
06	01	1591169	101	Unidade	Motosserra potência mínima de 1,5kw; rotação: mínima de 12000 rpm; tanque de combustível: mínima de 250ml; tanque de óleo: mínima de 145ml; sabre: 16 polegadas.
06	02	1591096	101	Unidade	Motosserra potência motor mínima de 4,2kw; rotação: mínima de 12000 rpm; tanque de combustível: mínima de 800 ml; tanque de óleo: mínima de 360 ml; sabre: de 16" a 28.
07	01	1589580	500	Unidade	Anel de fita de segurança - matéria prima: poliamida ou poliéster; carga de ruptura: mínima de 22kn; tamanho: 120cm(comp) x 16mm a 20mm (largura).
07	02	1441973	300	Unidade	Anel de fita de segurança matéria prima: poliamida ou poliéster de alta tenacidade; carga de ruptura: mínima de 22 kn (2200 kg); tamanho: 80cm(comp) x 16mm a 20mm(larg).
07	03	1441965	200	Unidade	Anel de fita de segurança matéria prima: poliamida ou poliéster de alta tenacidade; carga de ruptura:

07	03	1441903	200	Unidade	mínima de 22 kn (2200 kg); tamanho: 60cm(comp) x 16mm a 20mm(larg).
08	01	1700707	80	Unidade	Conjunto de blocos e calços para técnicas de resgate; matéria-prima: polietileno. Componentes: calços, cunhas, martelo e acondicionamento para transporte.
09	01	1392964	80	Unidade	Conjunto de escoras para salvamento contendo suporte e cinta; capacidade de carga máxima longitudinal de no mínimo 1500 kg; acessórios: bolsa ou maleta para acondicionamento; funcionamento: mecânico.
10	01	1618342	81	Unidade	Micro retífica finalidade: lixar, polir, cortar e furar; Acessório: mínimo 36 acessórios (incluindo de corte); maleta para transporte. Potência: mínima de 115 watts; velocidade máxima de no mínimo, 30.000 rpm; alimentação: 127v.
11	01	1609408	100	Unidade	Macacão para captura de abelhas, matéria-prima 100% poliamida; capuz integrado; tamanho: M.
11	02	1609416	201	Unidade	Macacão para captura de abelhas, matéria-prima 100% poliamida; capuz integrado; tamanho: G.
11	03	1609424	101	Unidade	Macacão para captura de abelhas, matéria-prima 100% poliamida; capuz integrado; tamanho: XG.
12	01	743992	100	Unidade	Laço cambão confeccionado em alumínio de alta resistência com cabos de aço plastificados. Com dispositivo de travamento e soltura do laço de forma rápida. Medidas: comprimento de 120 a 180cm e peso máximo de 1250 gramas. Finalidade: embolização e captura de animais.
12	02	1697803	104	Unidade	Gancho para captura de serpentes dimensões: mínimo 120 cm; regulagem: com regulagem; peso: máximo 1,0 kg.
13	01	1702262	500	Unidade	Torniquete tático auto ajustável e travamento por haste de plástico. Confeccionado em tiras de poliamida; largura entre 3,8cm a 4,5cm x 90cm de comprimento. Aplicação: estancamento de hemorragias nos membros inferiores e superiores.
14	01	1379070	300	Unidade	kit para emergência finalidade socorro a vítima em caso de queimadura; Componentes: cobertor, atadura, gaze, soro, protetor e luvas.
14	02	1379089	800	Unidade	Kit para parto composição: 01 lençol, 01 avental, 02 clamps, 01 bisturi, 01 avental; 01 saco plástico 20l, 01 envelope álcool/gel, 03 luvas.
15	01	1439995	300	Unidade	Snorkel bucal, para mergulhador tubinho em plástico abs ou pvc, comprimento mínimo 35cm; formato tubinho: curvatura que acompanha o contorno do rosto; bucal ortodôntico anatômico em polivinílico ou silicone.
15	02	1440020	300	Unidade	Máscara para mergulhadores matéria prima silicone com vidro temperado. Componentes moldura em plástico abs e tiras em silicone.
15	03	1298682	600	Par	Nadadeira para mergulho e salvamento matéria prima borracha natural com pigmento carbon-black; tipo: pé de pato; numeração: de acordo com solicitação do órgão

16	01	1617281	100	Unidade	Cilindro de oxigênio para mergulho capacidade: 11 a 12L. Componentes: válvula cromada em latão de abertura com volante; com volume total mínimo de 2,28mts ³ /lts/ar; aplicação: mergulho autônomo.
16	02	1617010	100	Unidade	Válvula para aparelho mergulho 02 estágios. Componentes: regulador, mangueiras, console contendo profundímetro e manômetro
16	03	1703560	300	Unidade	Colete equilibrador para mergulho finalidade: ajuste de flutuabilidade; matéria-prima: poliamida e cordura; componente: back plate e arnês; sistema de fechamento: por engates de ação rápida.
17	01	1440349	200	Unidade	Saco de cordas para resgate aquático com finalidade de resgate de vítimas em água; matéria-prima: saco em poliamida. Componentes: tela para escoamento rápido da água, fita refletiva no corpo do saco; componentes (3): 20m de corda flutuante em polipropileno
17	02	1298593	200	Unidade	Flutuador para salvamento aquático matéria-prima: espuma microporosa de pvc; medidas: 950mm a 1000mm de comprimento/ 130mm a 150mm de largura/ 70 mm de espessura; capacidade: 120 kg (positivos); cor: laranja ou vermelha.
17	03	1439774	200	Unidade	Colete resgate aquático matéria-prima espuma de célula fechada e fita em polipropileno; tamanho único com regulagem; resistência mínima de 100kg; cor: vermelha ou laranja.
18	01	1694219	600	Unidade	Roupa de mergulho matéria-prima: neoprene. Componentes: macacão com capuz acoplado; espessura: 03 mm.
18	02	1441566	200	Unidade	Roupa de mergulho matéria-prima: neoprene. Componentes: macacão com capuz acoplado; espessura: 05 mm.
19	01	607002	400	Unidade	Abafador para combate a incêndio florestal com cabo em alumínio com 02 metros (+- 10cm); base em aço, com peça em borracha; medidas: 40cm largura x 30cm comprimento x 03 mm espessura.
20	01	336882	500	Unidade	Líquido gerador de espuma - confecção/material: de acordo com as normas da ABNT. Tipo sintética; embalagem: bombona 20 litros com comprovação data fabricação; aplicação: combate a incêndio em hidrocarbonetos e álcool.
21	01	1721461	20	Unidade	Corrente da motosserra marca Stihl; mínimo de 1640 elos / 820 dentes; espessura: 3/8 polegada.
21	02	1072480	20	Unidade	Corrente para motosserra marca Husqvarna; com no mínimo 820 dentes; espessura: 3/8 polegada.
21	03	1721470	20	Unidade	Corrente para motosserra marca Husqvarna modelo T435; com no mínimo 1640 elos / 820 dentes; espessura: 3/8 polegada
22	01	500127	200	Unidade	Sabre para motosserra stihl 360; medidas: 40cm comprimento x 7,3 cm x 4,0 mm.
22	02	1720767	200	Unidade	Sabre para motosserra Husqvarna T435; medidas: 30cm comprimento x 3/8 polegada x 1,3 mm.
					Freio oito matéria-prima: aço com resistência: mínima à tração longitudinal de 40kn freio oito para

23	01	1441990	100	Unidade	resgate, com orelhas laterais; deve permitir a descida em cordas simples ou duplas com diâmetro entre 09mm e 16mm.
23	02	1441981	100	Unidade	Freio oito matéria-prima: duralumínio com resistência: mínima à tração longitudinal de 35kn. Deve permitir a descida em cordas simples ou duplas com diâmetro 9mm e 12mm.
24	01	1471902	200	Unidade	Roldana tipo alpinismo matéria prima: liga de alumínio; carga de ruptura: mínima de 24kn. Tipo: polia dupla em linha (tandem), confeccionada em liga de alumínio, de paredes fixas, montadas sobre roletes auto lubrificantes; acabamento anodizado; para utilização em tirolesas de velocidades moderadas; uso em cordas de até 13mm de diâmetro.
24	02	1442570	200	Unidade	Roldana tipo alpinismo matéria prima: alumínio anodizado; carga ruptura: mínima de 36kn; carga máxima: mínima de 8kn no conjunto. Tipo: dupla com placas oscilantes; para utilização de cordas de até 13mm
24	03	571903	100	Unidade	Roldana tipo alpinismo matéria prima: alumínio 7075; carga ruptura mínima 36 kn. Tipo rescue. Roldana de paredes móveis montada sobre rolamentos selados de esferas, concebida para cargas pesadas e uso intenso. As placas oscilantes, são providas de orifícios com dimensões suficientes para acomodarem até 03 mosquetões simultaneamente, própria para uso em cordas de até 13mm de diâmetro.
24	04	1442449	100	Unidade	Roldana tipo alpinismo em alumínio anodizado; carga ruptura: mínima de 22kn. Tipo: simples com placas fixas e flange de segurança; acabamento anodizado; polia de baixa velocidade para utilização de cordas de até 13mm.
24	05	1587617	200	Unidade	Roldana tipo alpinismo em alumínio anodizado; carga ruptura: mínima de 22kn. Tipo: simples com placas laterais móveis; polia de baixa velocidade para utilização de cordas de até 13mm
25	01	1700065	400	Unidade	Enxada de multi aplicação tipo: larga, olho redondo; matéria-prima: aço carbono sae 1045; medidas aproximadas: 250 mm x 200 mm; diâmetro do olho: mínimo 38mm de diâmetro; cabo em madeira, mínimo 1,25m.
26	01	1803573	800	Par	Luva especial para combate a incêndio em couro, aramida ou PBI com cano longo de no mínimo 07 cm com cinco dedos
27	01	1621025	1.200	Unidade	Balaclava para combate a incêndio. Capuz para proteção da face, cabeça e pescoço; com abertura total para nariz, olhos e boca. Finalidade: proteção contra chama direta e calor irradiado; matéria-prima: 100% malha de meta-aramida, 100% antichama; gramatura: 215g/m2 com +ou-10% de tolerância em cada camada.
28	01	1803360	120	Unidade	Equipamento portátil para detecção de gases: Sensor 01 Gases e vapores combustíveis 0 a 100%; Sensor 02 oxigênio faixa mínima de 0 a 25%; Sensor 03 monóxido de carbono faixa mínima de 0 a 1999 ppm; Sensor 04 sulfeto de hidrogênio faixa mínima de 0 a 100 ppm; Alimentação bateria de li-ion recarregável autonomia mínima

					20h.
28	02	1803379	100	Unidade	Kit de calibração para gás explosivo para os gases Oxigênio, monóxido de carbono e sulfeto de hidrogênio. Componentes: cilindro para calibração do gás explosivo, válvula com registro de demanda e maleta ou bolsa para transporte e armazenamento
29	01	1802623	20	Unidade	Compressor de ar respirável para recarga de cilindros com no mínimo 03 estágios, vazão mínima 230 litros por minuto. Pressão de operação: deve carregar cilindros com 300 BAR no mínimo. Válvula de regulação para recarregar cilindros com 200 ou 300 BAR IP54 no mínimo; Motor eléctrico trifásico com no mínimo 5 CV de potencia; Velocidade do motor máxima de 1400 RPM Tensão 210 a 230 Volts.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 01: Torre de iluminação portátil com ip67 no mínimo; Deverá possuir mastro telescópico produzido em material de alta resistência que estendido atinja no mínimo 180 cm, devendo possuir no mínimo 05 ajustes de alturas diferentes com trava e ter no mínimo 03 ajustes de intensidade de luz; A lente deve ser de policarbonato; Deverá possuir interruptor que permita a operação a partir da bateria interna ou de forma contínua a partir de fonte externa de 12v dc ou 230v ac; A bateria deve ser de ácido do tipo sem manutenção e ter vida útil de no mínimo 500 recargas, deve também ter autonomia mínima de 3,5 horas de uso na intensidade máxima da luz, e possuir indicador de nível baixo da bateria; Deve ser fornecida uma bateria no aparelho e uma reserva assim como um carregador; Deve ter peso máximo de 14,5 kg; Deve possuir alça para transporte e o telescópio deve ficar totalmente recolhido para facilitar o transporte.

Lote 02: Bidão/galão combinado para transporte de combustível com capacidade de 6 litros de gasolina e 2,5 litros de óleo; Deve ser dotado de proteção contra transbordamento.

Lote 03:

Item 01: Deve ter abertura mínima de 2,5 polegadas e carga de ruptura mínima de 40 kn.

Item 02: Deve ter abertura mínima de 2,5 polegadas e carga de ruptura mínima de 40 kn.

Item 03: Mosquetão certificado com abertura mínima de 2,5 polegadas e carga de ruptura mínima de 50 kn.

Lote 04: Lanterna tática com sistema que permita selecionar a intensidade de iluminação no mínimo 03 estágios: máxima intensidade, média intensidade e mínima intensidade; com indicador que informe em horas e minutos a sua autonomia restante em cada um de seus estágios; Índice de proteção de ip67 no mínimo; Acompanha carregador com entrada de voltagem 100-240v padrão brasileiro e saída 12/24v.

Lote 05: Serra sabre com lâminas de capacidade de corte de no mínimo 130 mm para metal e 300mm para madeira; A troca das lâminas devem ser sem uso de ferramentas, e ser posicionadas nas quatro direções de corte; Deve atingir no mínimo a 3000 cursos por minuto e os cursos de no mínimo 22mm; Acompanha carregador compatível com voltagem de 127v, bateria reserva e mínimo 06 lâminas, sendo 02 para madeira, 02 para metal e 02 para alvenaria; Ter peso máximo de 5,0 kg.

Lote 06:

Item 01: Serra motorizada profissional de empunhadura manual utilizada principalmente para corte e poda de árvores. Motor de combustão interna, a gasolina, refrigerado a ar, de 02(dois) tempos; alimentado através de carburador (tipo diafragma ou membrana), com emprego de filtros de ar superdimensionados. Cilindrada mínima de 31,8 cm³; potencia mínima de 1,5 kw; rotação máxima: mínima de 12000 rpm. Características: rolamentos de alta qualidade; partida retrátil; embreagem a base de força centrífuga; capacidade mínima do tanque de combustível de 250 ml; capacidade mínima do tanque de óleo para lubrificação da corrente 145 ml; bomba de óleo automática com regulação ou fluxo ajustável. Mistura gasolina/óleo: 50:1. nível de ruído máximo 115db. Deverá possuir sistema anti vibratório. Peso (sem equipamento de corte): máximo 4,0 kg. Equipamentos de corte: passo da corrente:3/8 de polegadas; deverá permitir a utilização de sabres de 16 polegadas. tipo da barra guia: com ponta de pinhão ou ponta dura. Dispositivos de segurança: freio manual ou automático de corrente, pino pega-corrente, protetor da mão direita, protetor da mão esquerda, trava de segurança do acelerador. O equipamento deve conter sinalização de advertência indelevel e resistente, em local de fácil leitura e visualização do usuário, com a seguinte informação: o uso inadequado pode provocar acidentes graves e danos à

saúde. Acessórios que deverão acompanhar cada motosserra: 01 (um) sabre e 01(uma) corrente 16", 01(uma) lima redonda para afiar a corrente, 01(um)jogo de ferramentas para montagem e desmontagem do equipamento.

Item 02: Serra motorizada profissional de empunhadura manual utilizada principalmente para corte e poda de árvores. Motor de combustão interna, a gasolina, refrigerado a ar, de 02(dois) tempos; alimentação através de carburador (tipo diafragma ou membrana), com emprego de filtros de ar superdimensionados; cilindrada mínima de 84cm³; potência mínima de 4,2 kw; rotação máxima de no mínimo de 12000 rpm. Características: rolamentos de alta qualidade; partida retrátil; embreagem a base de força centrífuga; capacidade mínima do tanque de combustível 800 ml; capacidade mínima do tanque de óleo para lubrificação da corrente 360 ml;bomba de óleo automática com regulagem ou fluxo ajustável. Mistura gasolina/óleo: 50:1. Nível de ruído deverá ser de no máximo 118db. devera possuir sistema anti vibratório. peso (sem equipamento de corte): máximo 7,7 kg. equipamentos de corte: passo da corrente: 3/8 polegadas; deverá permitir a utilização de sabres de 16 a 28 polegadas. Tipo da barra guia:com ponta de pinhão ou ponta dura. Dispositivos de segurança: freio manual ou automático de corrente, pino pega-corrente, protetor da mão direita, protetor da mão esquerda, trava de segurança do acelerador. O equipamento deve conter sinalização de advertência indelével e resistente, em local de fácil leitura e visualização do usuário, com a seguinte informação: o uso inadequado pode provocar acidentes graves e danos à saúde. acessório que deverão acompanhar cada motosserra: 01(um) sabre e 01 (uma) corrente 28", 01 (um) sabre e 01 (uma) corrente 16, 01(uma) lima redonda para afiar a corrente, 01(um) jogo de ferramentas para montagem e desmontagem do equipamento.

Lote 07:

Item 01: Deve possuir certificado pela NFPA, UIAA, EN ou CE;

Item 02: Deve possuir certificado pela NFPA, UIAA, EN ou CE;

Item 03: Deve possuir certificado pela NFPA, UIAA, EN ou CE;

Lote 08: Conjunto de calços composto por calço escalonado, cunhas e blocos para estabilização de veículos; deverão apresentar superfície antiderrapante nos degraus e na base; devem ser não absorventes e resistentes a água e óleo; as cunhas deverão possuir ranhuras na superfície inclinada e permitir o empilhamento com todos os outros acessórios do conjunto; cada peça do conjunto deverá suportar no mínimo 90kg/cm² em todas as direcoes possiveis de posicionamento. 04(quatro) cunhas modelo escada com pelo menos uma alça de transporte e peso máximo de 8,5 kg cada, nas seguintes dimensões: altura entre 25 cm e 30 cm, comprimento entre 60cm e 80 cm, largura entre 11 cm e 16 cm na base; 04 (quatro) cunhas com peso máximo de 2,0kg e nas seguintes dimensões: altura entre 7 a 9 cm, comprimento entre 20 e 26 cm e largura entre 14 a 18cm; 04 (quatro) cunhas com peso máximo de 1,5 kg e nas seguintes dimensões: altura entre 7 a 9 cm, comprimento entre 20 e 26 cm e largura entre 7 a 9 cm; 02 (dois) blocos quadrados com lado entre 20cm e 25cm, com no mínimo 5,0cm de altura, e peso de máximo de 2,5kg; 02 (dois) blocos quadrados com lado entre 20cm e 25cm com no mínimo 7,0 cm de altura e peso máximo de 3,0kg.

Lote 09: Conjunto de escoras mecânicas para estabilização de veículos. Composição mínima do conjunto: suportes (escoras) de estabilização: 02(dois) suportes de estabilização de veículos com cabeça integrada,placa de base e correia de tensão com mecanismo de gancho de encaixe e catraca; deverão permitir o uso em diversos tipos de veículos; cada peça suportar uma carga máxima na direção longitudinal e axial, de no mínimo 1000kg (mil quilogramas), respectivamente; os suportes serão compostos por: catraca de ajuste de correia, cinta (ou fita tubular) e gancho para travamento na estrutura a ser estabilizada; o sistema suporte/catraca/cinta/gancho suportará uma tensão não inferior a 1000kg (mil quilogramas); a cinta (ou fita tubular) terá carga de ruptura mínima de 4000kg (quatro mil quilogramas); a base dos suportes deverá possibilitar a fixação em outros tipos de terreno; cada suporte terá o comprimento retraído entre 1,0 (um) e 1,5 (um vírgula cinco) metros e comprimento estendido de no mínimo 1,70m (um metro e setenta centímetros);a alavanca telescópica da escora deverá possuir posições de ajuste. Peso máximo do conjunto: 35 kg (trinta e cinco quilogramas); acessórios: juntamente com o equipamento serão fornecidos todos os acessórios necessários, como chaves, ferramentas de ajuste e fixação, para o perfeito funcionamento do equipamento; bolsa ou maleta com alça para acondicionamento e transporte do equipamento e acessórios.

Lote 10: Micro retífica com botão liga/desliga e controle de velocidade; peso máximo de 900 gramas.

Lote 11:

Item 01: Deve ser confeccionados em 100% poliamida, com tratamento anti-aderente, chapéu em PVC com tela insecta integrada, ajuste em malha nos punhos, barra em elástico e fechamento em zíper frontal. com tela de ventilação na parte frontal;

Item 02: Deve ser confeccionados em 100% poliamida, com tratamento anti-aderente, chapéu em PVC com tela insecta integrada, ajuste em malha nos punhos, barra em elástico e fechamento em zíper frontal. com tela de ventilação na parte frontal;

Item 03: Deve ser confeccionados em 100% poliamida, com tratamento anti-aderente, chapéu em PVC com tela insecta integrada, ajuste em malha nos punhos, barra em elástico e fechamento em zíper frontal. com tela de ventilação na parte frontal;

Lote 12:

Item 01: Laço cambão confeccionado em alumínio de alta resistência com cabos de aço plastificados. Com dispositivo de travamento e soltura do laço de forma rápida. Medidas: comprimento de 120 a 180cm e peso máximo de 1250 gramas. Finalidade: embolização e captura de animais;

Item 02: Deve ter punho tipo gatilho e pinça tipo jacaré. Cabo e mola em aço inox. Corpo confeccionado em alumínio de alta resistência.

Lote 13: Torniquete tático auto ajustável e travamento por haste de plástico. Confeccionado em tiras de poliamida; largura entre 3,8cm a 4,5cm x 90cm de comprimento. Aplicação: estancamento de hemorragias nos membros inferiores e superiores.

Lote 14:

Item 01: Deverá vir acondicionado em envelope resistente tipo plástico, contendo em um dos lados visão dos itens nele contidos, deverá vir lacrado, sendo que a selagem das bordas da embalagem deverá ser uniforme e resistente, de forma a garantir a inviolabilidade do conteúdo. Composição mínima do kit: 02 (duas) unidade de cobertor térmico aluminizado, com dimensões mínimas de 2,10m x 1,40 m; 02 (duas) unidades de ataduras de rayon, com dimensões mínimas de 7,5 cm x 5 m; 02 (duas) unidades de gaze vaselinada, com dimensões mínimas de 7,6 cm x 0,76 cm 02 (duas) unidades de soro fisiológico, com capacidade volumétrica entre 250 ml a 500 ml; 01 (uma) unidade de protetor de queimaduras e eviscerações; 02 (dois) pares de luvas cirúrgica, tamanho entre 7,5 e 8,5

Item 02: Deverá vir acondicionado em embalagem, resistente, tipo papel grau cirúrgico com abertura em pétala, contendo em um dos lados visão dos itens nele contido; com selagem das bordas uniforme e resistente, de forma a garantir a inviolabilidade do conteúdo; com rótulo descritivo do conteúdo, lote, validade, nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, conforme legislação vigente. Composição mínima do kit 01 (uma) unidade de lençol descartável estéril; 01 (uma) unidade de avental manga longa em falso tecido; 02 (duas) unidades de corte clampsumbical; 01 (um) absorvente hospitalar; 01 (uma) unidade de bisturi descartável numero entre 21 ao 23; 01 (um) saco plástico de 20 litros 01 (um) envelope com álcool (gel); 03 (três) pares de luvas cirúrgicas tamanho entre 7,5 e 8,5.

Lote 15:

Item 01: Deve ser em polivinílico macio e atóxico ou silicone antialérgico, com sistema de engate rápido e desacoplável que separa o snorkel da máscara na cor preta ou transparente.

Item 02: Máscara facial para mergulho com corpo de silicone líquido transparente antialérgico. Moldura em plástico abs, na cor preta, azul ou transparente, vidro temperado, com baixo volume interno e amplo campo de visão, tiras em silicone acopladas diretamente no corpo da máscara, com sistema de ajuste rápido.

Item 03: Nadadeira (par) para mergulho e salvamento de borracha natural resistente e confortável, com pigmento de carbon-black, modelo sprinter ou similar, calcanhar fechado tipo sapatilha, pala média.

Lote 16:

Item 01: Cilindro confeccionado em liga de alumínio. Deve trabalhar com uma pressão de até 4500 psi/230 atm no mínimo; deve vir acoplada uma válvula cromada em latão de abertura com volante de empunhadura anatômica e válvula de segurança, possuindo rosca fina de precisão do tipo DIN, padrão americano que se encaixa em todos os tipos de regulador de pressão para mergulho autônomo, com anel de vedação. Deve ser pintado na cor amarela fosforescente; o cilindro deve vir acompanhado de uma bota ou sapata fabricada em plástico moldado com desenho autodrenante para escoamento de água acumulada e com função anti-impacto, evitando, também, prováveis batidas decorrentes da operacionalidade e do transporte do conjunto.

Item 02: O regulador de 1º estágio possui diafragma balanceado, selado por membrana de silicone, duas saídas de alta pressão, hp e quatro saídas de baixa pressão, fabricado em latão cromado com acabamento acetinado, alto desempenho; o regulador 2º estágio balanceado, botão de regulação de esforço inalatório, botão dive/pre-dive que evita o fluxo contínuo de ar (free-flow), injetado em tecnopolímeros de alta resistência, tampa frontal em poliuretano que facilita a purga na cor preta, aro de fixação da tampa em alumínio, diafragma em silicone, bocal ortodôntico em silicone, possui mangueira para segundo estágio é para baixa pressão com 67,5 centímetros aproximadamente, para alimentação do colete equilibrador e outra mangueira de alta pressão, com aproximadamente 90cm de comprimento com um console duplo. Deve conter, também, o regulador de 2º estágio reserva (octopus) balanceado, botão de regulação de esforço inalatório, botão dive/pre-dive que evita o free-flow, injetado em tecnopolímeros de alta resistência, tampa frontal, na cor amarela, confeccionada em polímero, aro de fixação da tampa em alumínio, diafragma em silicone, bocal ortodôntico em silicone, possui mangueira para segundo estágio; sistema de acoplamento universal(yoke) para acoplamento ao registro do cilindro permitindo giro de 360 graus, na entrada de ar deve possuir filtro sintetizado que garanta ausência de corpos estranhos no seu interior, com quatro saídas, sendo três de baixa pressão e umidade alta pressão (hp); saída para manômetro, com mecanismo de regulação de simples manuseio, Na parte inferior da peça, permitindo ajuste perfeito; compõe ainda o sistema: console duplo: marcador de pressão até 300 bar com visor fosforescente, com marcação em vermelho da zona de reserva de 50 bar, caixa em latão estampado e niquelado com tampa em policarbonato e mangueira reforçada com 13mm diâmetro, aproximadamente; possui válvula de segurança na parte traseira que evita a explosão da tampa em caso de vazamento;

profundímetro: com marcação de, no mínimo, até 70 metros com visor fosforescente, mecanismo interno banhado a óleo, que proporciona maior precisão; possui agulha de arrasto para marcação da profundidade máxima.

Item 03: Colete equilibrador para mergulho completo tipo asa, confeccionado em poliamida e cordura, a parte interna deve ser de poliamida e a externa em cordura para maior resistência à abrasão. Deve ter peso máximo de 3kg, possuir no mínimo 02 anéis em d em alumínio anodizado. Os materiais empregados em sua confecção devem ser altamente resistentes à abrasão; sua regulação corporal deve ser constituída por engates de ação rápida; seu enchimento (inflação) será automático por intermédio de mangueira de baixa pressão conectada ao primeiro estágio da válvula reguladora e manual podendo ser acionado oralmente; Deve possuir back plate de aço ou alumínio para utilização de um único cilindro, com alça para transporte. Deve possuir arnês para fixação ao mergulhador por tiras não elásticas, e com presilhas em aço. O enchimento do colete deve ser feito por um único sistema, e não poderá ser do tipo ferradura, devendo ter no mínimo 02 válvulas de exaustão. Deve ser fornecido no tamanho solicitado pelo órgão.

Lote 17:

Item 01: Saco de resgate para salvamento aquático, confeccionado em poliamida (nylon 500 - cordura), cor predominantemente amarela ou laranja, costura reforçada com pesponto, alça para lançamento, com fita refletiva no corpo do saco, tela para escoamento rápido da água, com espuma flutuadora fitas de polipropileno e engates de nylon (ykk), mangueira para transporte no fundo, com 20m de corda flutuante em polipropileno de 8mm a 10mm de cor visível (branca, amarela ou vermelha), peso entre 950g a 1.100g.

Item 02: Flutuador /salva-vidas (tipo lifebelt), confeccionado em espuma microporosa de pvc, com célula fechada, resistentes a intempéries, deverá ser transpassado por cadarço de nylon de 25mm de largura, apresentando em uma de suas extremidades fixado em costura de alta resistência uma presilha tipo engate rápido (mosquetão) e na extremidade oposta, também, com costura de alta resistência uma argola que liga a outro tirante de 230mm a 240mm de comprimento com outra argola fixada por costura de alta resistência, que possibilite o fechamento do salva-vidas em torno da vítima, como um cinto. Deve ser provido de uma corda de polietileno com 2.200mm a 2.400mm de comprimento que deve ser fixada a argola do tirante por costura de alta resistência, cuja extremidade um suspensório tipo alça, feito com cadarço de nylon com 45mm a 50mm de espessura e 650mm a 700mm de comprimento, que serve para ser presa ao corpo do socorrista que realizará o salvamento; todas as peças e partes integrantes deste equipamento deverá suportar, sem rompimento ou rasgamento, o arraste de uma pessoa com peso de aproximadamente de 120 kg em meio líquido; todas as argolas e presilhas de engate de compra rápido (tipo mosquetão) deverão ser em aço inoxidável.

A densidade deve ficar entre 110 a 150kg/m³.

Item 03: Equipamento de auxílio a flutuação (eaf) para salvamento aquático, tipo jaleco, confeccionado na cor vermelha ou laranja, com espumas de células fechadas, fitas de polipropileno, zíper frontal ykk, fitas refletivas, costurado reforçadamente com pesponto, com engates e fivelas de nylon. O equipamento não deverá prejudicar os movimentos do bombeiro, sendo bem cavado e conformado embaixo dos braços proporcionando assim maior conforto. O eaf deve possuir 02 (dois) bolsos frontais, um localizado do lado direito inferior e o outro no lado esquerdo superior. Deve possuir no mínimo 02 (dois) suportes para faca frontais, possuir pontos de regulação laterais, nos ombros e no cinto. Todos esses pontos de regulação serviram para ajuste ao corpo do bombeiro, de forma que o equipamento tenha tamanho único, porém oferece a possibilidade de uso nos tamanhos m, g e gg. último ponto de regulação do eaf, o cinto deve possuir uma fita de pelo menos 50mm de largura e uma fivela com sistema de regulação e fixação ao colete, a fivela do cinto deve possuir um sistema de desengate rápido. quando aberta a fivela não pode perder-se na água, ficando presa ao colete. Na parte dorsal do cinto, deve dispor uma argola em aço inoxidável ou material resistente capaz de suportar o arrastamento de uma pessoa de, no mínimo, 100 kg na água (sistema de isca viva). As fitas refletivas, além proporcionar uma maior visualização deverão também proporcionar firmeza e resistência ao colete, sendo costuradas a frente e no dorso do colete e possuir pelo menos 25mm de largura. O eaf deverá ser fabricado de acordo com os seguintes requisitos: permitir que uma pessoa, após demonstração, possa vesti-lo corretamente em não mais que um minuto. que possa ser vestido pelo avesso, a menos que seja evidente que só possa ser vestido de um lado, sendo eliminada a possibilidade de vesti-lo incorretamente. possibilitar a pessoa que o usa saltar, de uma altura de 4,5m, na água, sem se machucar e sem que o colete seja avariado ou deslocado do corpo, funcionar, quando na água, sob temperatura que varie de - 1º a 30ºC. Os prendedores e fivelas deverão ser de material resistente a oxidação, lisos, e sem arestas que possam causar danos físicos aos usuários ou a outrem. Deve possuir marcação impressa com os seguintes dizeres: "não é um equipamento salva-vidas, e deve ser usado somente por nadadores". Os eaf deverão ser fabricados de modo a garantir que a flutuabilidade seja assegurada pelo material sólido homologado para o enchimento, sem depender da manutenção de qualquer volume aéreo fechado. Não empregar material granulado ou floculado para enchimento, de modo a evitar perdas devido a rasgos no colete ou eaf. ter flutuabilidade efetiva mínima equivalente a uma massa de 6kg(60n).

Lote 18:

Item 01: Roupas destinadas a manter temperatura constante durante o mergulho autônomo; monopeça confeccionada em tecido elastômero sintético policloropreno (neoprene), devendo ser tipo macacão com capuz acoplado; revestida em poliamida (nylon) em ambos os lados (interno e externo), com porosidade microscópica e estanque, na espessura de 3mm; devendo a elasticidade ser de pelo menos 2,0 vezes em todos os sentidos. Deverá ter corte anatômico; a confecção deve ser colada (vulcanizada) e dupla costura (externa e interna), totalmente selada, reforçada. Reforço nos ombros e reforço emborrachado ou powertex nos joelhos;

vedações nos punhos e tornozelos para garantir isolamento perfeito.

Item 02: Roupa destinada a manter temperatura constante durante o mergulho autônomo; monopeça confeccionada em tecido elastômero sintético policloropreno (neoprene), devendo ser tipo macacão com capuz acoplado, com zíper frontal ykk; revestida em poliamida (nylon) em ambos os lados (interno e externo), com porosidade microscópica e estanque, na espessura de 5mm; devendo a elasticidade ser de pelo menos 2,5 vezes em todos os sentidos. Deverá ser predominantemente na cor preta e com corte anatômico; a confecção deve ser colada (vulcanizada) e dupla costura (externa e interna), totalmente selada, reforçada. Reforço nos ombros e reforço emborrachado ou powertex nos joelhos; vedações nos punhos e tornozelos para garantir isolamento perfeito.

Lote 19: Abafador para combate a incêndio florestal com cabo em alumínio com 02 metros (+/- 10cm); base em aço, com peça em borracha; medidas: 40cm largura x 30cm comprimento x 03 mm espessura.

Lote 20: Líquido gerador de espuma - confecção/material: de acordo com as normas da ABNT. Tipo sintética; embalagem: bombona 20 litros com comprovação data fabricação; aplicação: combate a incêndio em hidrocarbonetos e álcool.

Lote 21:

Item 01: Rolo de corrente para motosserra Stihl contendo no mínimo 820 dentes. Medida 3/8" calibre de 1,6 mm;

Item 02: Rolo de corrente para motosserra marca Husqvarna modelo 288xp contendo 820 dentes e 1640 elos (no mínimo) medida 3/8" 1,5mm para montagem de acordo com o tamanho do sabre;

Item 03: Rolo de corrente para motosserra marca Husqvarna T435 contendo no mínimo 820 dentes medida 3/8 calibre de 1,3mm.

Lote 22:

Item 01: Sabre para motosserra stihl 360; medidas: 40cm comprimento x 7,3 cm x 4,0 mm;

Item 02: Sabre para motosserra Husqvarna T435; medidas: 30cm comprimento x 3/8 polegada x 1,3 mm.

Lote 23:

Item 01: Freio oito matéria-prima: aço com resistência: mínima à tração longitudinal de 40kn freio oito para resgate, com orelhas laterais; deve permitir a descida em cordas simples ou duplas com diâmetro entre 09mm e 16mm.

Item 02: Freio oito matéria-prima: duralumínio com resistência: mínima à tração longitudinal de 35kn. Deve permitir a descida em cordas simples ou duplas com diâmetro 9mm e 12mm.

Lote 24:

Item 01: Roldana tipo alpinismo matéria prima: liga de alumínio; carga de ruptura: mínima de 24kn. Tipo: polia dupla em linha (tandem), confeccionada em liga de alumínio, de paredes fixas, montadas sobre roletes auto lubrificantes; acabamento anodizado; para utilização em tirolesas de velocidades moderadas; uso em cordas de até 13mm de diâmetro;

Item 02: Roldana tipo alpinismo matéria prima: alumínio anodizado; carga ruptura: mínima de 36kn; carga máxima: mínima de 8kn no conjunto. Tipo: dupla com placas oscilantes; para utilização de cordas de até 13mm;

Item 03: Roldana tipo alpinismo matéria prima: alumínio 7075; carga ruptura mínima 36 kn. Tipo rescue. Roldana de paredes móveis montada sobre rolamentos selados de esferas, concebida para cargas pesadas e uso intenso. As placas oscilantes, são providas de orifícios com dimensões suficientes para acomodarem até 03 mosquetões simultaneamente, própria para uso em cordas de até 13mm de diâmetro;

Item 04: Roldana tipo alpinismo em alumínio anodizado; carga ruptura: mínima de 22kn. Tipo: simples com placas fixas e flange de segurança; acabamento anodizado; polia de baixa velocidade para utilização de cordas de até 13mm;

Item 05: Roldana tipo alpinismo em alumínio anodizado; carga ruptura: mínima de 22kn. Tipo: simples com placas laterais móveis; polia de baixa velocidade para utilização de cordas de até 13mm.

Lote 25: Enxada com o cabo com acabamento em verniz ou pintura eletrostática.

Lote 26: Deve possuir barreira de umidade com membrana de microporos 100% impermeável, respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido e fornecer resistência à penetração viral/química e deve ter proteção contra patógenos transmitidos pelo sangue conforme norma vigente. Deve possuir ajuste do punho com tira para regulagem em fecho de argolas e gancho e elástico embutido. Todas as costuras devem ser com linha de aramida

Lote 27: Capuz tipo balaclava, estilo "babadoiro", confeccionado em duas camadas (cabeça e pala) de tecido de malha c/ 100% meta-aramida, 100% antichama; abertura facial frontal elástica do capuz deve ser desde acima dos olhos até o queixo, permitindo ajuste do equipamento de proteção respiratória. O elástico empregado deve proporcionar o perfeito ajuste do capuz "a face do usuário", apresentar formato laminar; medindo 15mm de largura com + ou - 10% de tolerância

e ser costurado entre as duas camadas de tecido na abertura facial (dobra do tecido); costuras planas do tipo "flatlock" em toda a parte da cabeça para melhor uso do capacete com recobrimento superior e inferior e com cobertura aproximada de 5 mm. A porção da cabeça do capuz deve ser confeccionada em duas partes, uma costura plana do tipo "flatlock" do centro do topo da abertura facial até a traseira do capuz na altura da nuca. O capuz deve ser construído com as seguintes dimensões, com tolerância de + ou - 10%: Abertura circular do capuz com medidas de, 120 mm a 145 mm; Altura mínima do capuz abaixo da abertura da face até a aba de 260mm; Altura mínima do capuz no topo da face externa ao assentamento do ombro de 410mm incluindo a parte da pala; Altura mínima do capuz do topo da cabeça até o término da aba inferior da parte traseira de 480mm; A cor para o capuz será a cor natural da mistura das fibras; toda a linha para costura utilizada na fabricação do capuz deve ser de fibra inerente antichama. Deve ser certificado, conforme norma NFPA, vigente.

Lote 28:

Item 01: Deve ter o corpo em metal ou polímero plástico (PVC ou polipropileno) com proteção emborrachada para absorver impactos; Deve possuir no mínimo 03 sensores independentes e substituíveis sendo catalíticos e/ou eletroquímicos; Deve monitorar no mínimo e simultaneamente os índices de LEL, oxigênio, monóxido de carbono e sulfeto de hidrogênio, devendo ser possível utilizar o aparelho mesmo sem um ou mais sensores. Deve possuir alarme visual e sonoro de no mínimo 90 dB, o alarme deve ter no mínimo 04 níveis: instantâneo, TWA (tempo médio de espera), STEL (limite de exposição em curto prazo) e mínimo ou máximo. Deve ser possível trabalhar em faixa de umidade mínima entre 15% e 90% e temperatura entre no mínimo -20 e +50°C. Deve ter peso máximo de 380 gramas, sem a bomba acoplada. Ter no mínimo IP67. Deve ser fornecido com cada equipamento: 01 carregador bivolt (110-220) e 01 veicular 12v para cada aparelho. Deve ter bomba elétrica externa ou interna de amostragem com alimentação própria.

Item 02: Deve ser fornecido o cilindro já abastecido com o gás necessário para ser efetuada as calibrações. Deve ser fornecido todos os acessórios necessários para que seja efetuada a calibração dos detectores.

Lote 29: Não devesse fazer ruído superior a 82 DB. Deverá possuir opção de recarga com válvulas DIN e YORKE.

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Lote 01: Garantia mínima de 12 meses.

Lote 02: Será permitido a variação de +/- 0,5 litros.

Lote 03:

Item 01: Devem possuir certificação NFPA, CE ou UIAA.

Item 02: Devem possuir certificação NFPA, CE ou UIAA.

Item 03: Devem possuir certificação NFPA, CE ou UIAA.

Lote 04: Garantia mínima de 24 meses exceto bateria, led e componentes eletrônicos que será de no mínimo 12 meses. Lanterna profissional de alto rendimento tipo LED, fabricada com certificação Diretiva ATEX94/9/CE para equipamentos a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas.

Lote 05: Deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses. Deve possuir IP no X5 mínimo. Deve ser fornecida uma bateria para o aparelho e uma reserva.

Lote 06:

Item 01: Garantia mínima de 06 (seis) meses. MANUAL: O fabricante deve fornecer, juntamente com cada equipamento, o manual de operação, escrito de forma clara e em língua portuguesa, que contenha informações relativas à segurança e à saúde no trabalho, especialmente (conforme NR 12, publicada pela Portaria SIT nº 197, de 17dez2010): Quanto aos riscos à segurança e a saúde durante o seu manuseio; Instruções de segurança no trabalho com o equipamento, de acordo com o previsto nas Recomendações Práticas da Organização Internacional do Trabalho - OIT; Especificações de ruído e vibração; Advertências sobre o uso inadequado. Deverá também ser fornecida uma cópia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual ou livreto com as informações de operação e manutenção para arquivo na Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL/1) e no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM). O FABRICANTE DEVE FORNECER, JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO: Certificado de Garantia. Manutenção e rede de assistência técnica no âmbito do Estado de Minas Gerais. A assistência técnica deverá ser mediante manutenção preventiva e corretiva, durante o prazo de garantia. Conforme o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CBMMG, independente da localidade da empresa responsável, num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do comunicado formal. Entende-se por manutenção corretiva, a manutenção, ajustes, reparos e correções necessárias. Após a entrega dos equipamentos, deverá ser realizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, em local a ser definido pela Contratante, um treinamento por instrutores especializados, com duração mínima de 4(quatro) horas, para 3 (três) grupos de 10 (dez) militares cada. A instrução deverá abordar assuntos de operação e manutenção de 1º e 2º escalões do equipamento.

Item 02: Garantia mínima de 06 (seis) meses. MANUAL: O fabricante deve fornecer, juntamente com cada equipamento, o manual de operação, escrito de

forma clara e em língua portuguesa, que contenha informações relativas à segurança e à saúde no trabalho, especialmente (conforme NR 12, publicada pela Portaria SIT nº 197, de 17dez2010): Quanto aos riscos à segurança e a saúde durante o seu manuseio; Instruções de segurança no trabalho com o equipamento, de acordo com o previsto nas Recomendações Práticas da Organização Internacional do Trabalho - OIT; Especificações de ruído e vibração; Advertências sobre o uso inadequado. Deverá também ser fornecida uma cópia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual ou livreto com as informações de operação e manutenção para arquivo na Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL/1) e no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM). O FABRICANTE DEVE FORNECER, JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO: Certificado de Garantia. Manutenção e rede de assistência técnica no âmbito do Estado de Minas Gerais. A assistência técnica deverá ser mediante manutenção preventiva e corretiva, durante o prazo de garantia. Conforme o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CBMMG, independente da localidade da empresa responsável, num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do comunicado formal. Entende-se por manutenção corretiva, a manutenção, ajustes, reparos e correções necessárias. Após a entrega dos equipamentos, deverá ser realizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, em local a ser definido pela Contratante, um treinamento por instrutores especializados, com duração mínima de 4(quatro) horas, para 3 (três) grupos de 10 (dez) militares cada. A instrução deverá abordar assuntos de operação e manutenção de 1º e 2º escalões do equipamento.

Lote 07:

Item 01: Não se aplica.

Item 02: Não se aplica.

Item 03: Não se aplica.

Lote 08: Não se aplica.

Lote 09: Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser apresentado certificado ou laudo emitido por Organismo de Certificação de Terceira Parte, quanto às exigências de carga e resistência. Deverá ser fornecido, juntamente com cada unidade, o manual de instruções, escrito de forma clara e em língua portuguesa brasileira. Deverá também ser fornecida uma cópia em mídia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual ou livreto com as informações de operação e descritivo técnico para arquivo na Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL/1) e no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM). A documentação exigida, se apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada de tradução juramentada por tradutor reconhecido no território brasileiro, com a chancela do corpo consular do país de origem.

Lote 10: Deve ser fornecido, juntamente com cada equipamento, o manual de operação e manutenção, escrito de forma clara e em língua portuguesa brasileira. Deverá também ser fornecida uma cópia em mídia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual ou livreto com as informações de operação, manutenção e descritivo técnico para arquivo na Diretoria de Apoio Logístico (DAL/1) e no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM). Garantia mínima de doze meses.

Lote 11:

Item 01: Deverá ser na cor branca.

Item 02: Deverá ser na cor branca.

Item 03: Deverá ser na cor branca.

Lote 12:

Item 01: Não se aplica.

Item 02: Não se aplica.

Lote 13: Não se aplica.

Lote 14:

Item 01: Deverá possuir validade mínima de 10 meses na data da entrega dos materiais.

Item 02: Deverá possuir validade mínima de 10 meses na data da entrega dos materiais.

Lote 15:

Item 01: Não se aplica.

Item 02: A máscara deverá ter tamanho médio, padrão profissional e permitir a realização de mergulhos em profundidades altas com total proteção ao usuário. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Cada unidade deverá vir acompanhada de instruções de utilização e de orientações sobre limitações de uso, conservação, higienização e manutenção periódica, em língua portuguesa brasileira. Deverá também ser fornecida uma cópia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual com as informações de recomendação de uso e descritivo técnico do produto para arquivo na Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL/1) e no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM). Cada unidade deverá vir acondicionada em caixa plástica com tampa para transporte e armazenagem.

Item 03: Ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverá ter disponíveis os tamanhos 38-40, 40-42, 42-44, 44-46, e 46-48 (ou numeração equivalente), nas quantidades definidas na assinatura do contrato.

Lote 16:

Item 01: Ter garantia mínima de 06 (seis) meses. O cilindro deverá atender às normas brasileiras de segurança e armazenagem de ar respirável e sua data de fabricação deverá ser de, no máximo, 12 (doze) meses anterior à aquisição. Após a colocação da válvula de abertura (registro) deverá ser apresentado, no momento do recebimento do produto, laudo de teste hidrostático emitido por Responsável Técnico, conforme NBR 13181/1994.

Item 02: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item 03: Deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Lote 17:

Item 01: Garantia mínima de 06 (seis) meses.

Item 02: O fornecedor deverá disponibilizar um equipamento adicional, escolhido aleatoriamente no lote a ser entregue, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, para submissão ao teste de identificação de espuma micro porosa de PVC pelo método prático de: Densidade: a densidade deverá ficar entre 110 a 150 kg/m³. Queima: o PVC é um produto auto extingüível, quando retirada a chama a combustão termina, diferentemente de outras matérias-primas, como o polietileno, que é material inflamável, que mesmo após a retirada da chama a combustão permanece. A garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses.

Item 03: Ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverão ser fornecidas as seguintes certificações/laudos originais ou em cópias autenticadas no momento do recebimento: Laudo de certificação emitido por Organismo de Certificação de Terceira Parte que comprove o exigido na especificação para: a resistência da argola; possibilidade da pessoa que o usa saltar de uma altura de 4,5m na água, sem se machucar e sem que o colete seja avariado ou deslocado do corpo; funcionar, quando na água, sob temperatura que varie de - 1° C a 30° C; flutuabilidade efetiva mínima equivalente a uma massa de 6 Kg. Deverá ser entregue com cada unidade (par) do equipamento um manual de recomendações de uso e manutenção do produto em língua portuguesa brasileira.

Lote 18:

Item 01: Garantia mínima de 12 (doze) meses. Na parte da frente, na altura do peito, deverá ser silkado o distintivo do CBMMG. Nas costas, na região torácica, deverá possuir os dizeres: "BOMBEIROS" em cima, ao meio "MILITAR" e abaixo "MINAS GERAIS", conforme Manual de Identificação Visual do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, tudo na cor prata e aplicados em material de alta durabilidade, conforme o modelo a ser fornecido pela DLF após o empenho das primeiras unidades. Deverá ser entregue com cada unidade um manual de recomendações de uso e manutenção do produto em língua portuguesa brasileira, bem como uma cópia em mídia digital para a Diretoria de Apoio Logístico e para o Centro de Suprimento e Manutenção. Deverá também ser fornecida uma cópia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual com as informações de operação e descritivo técnico para arquivo na Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL/1) e no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM). Deverá ser confeccionado um protótipo masculino e um feminino em até quinze dias corridos após a assinatura do contrato, para avaliação e aprovação. Após a análise do protótipo, caberá à contratante, a seu critério, propor alterações no que concerne às medidas alusivas aos tamanhos, a fim de adequar o objeto às reais necessidades do CBMMG. Os tamanhos deverão atender às medidas aproximadas do bombeiro militar (masculino e feminino), conforme tabelas abaixo:

TABELA DE MEDIDAS - MASCULINA			
TAMANHO	ALTURA (CM)	PESO (KG)	PERÍMETRO DO TÓRAX
P	165-170	65-68	86-89
M	171-175	69-76	90-102
G	176-185	77-100	103-110
GG	186-190	101-120	111-125

TABELA DE MEDIDAS - FEMININA					
TAMANHO	ALTURA (CM)	PESO (KG)	BUSTO (CM)	CINTURA (CM)	QUADRIL (CM)
PP	155-160	47-50	81-84	63-66	91-94
P	160-164	50-54	85-88	67-70	95-98
M	164-168	54-61	89-96	71-78	99-105
G	168-172	61-65	97-104	79-86	106-114
GG	172-180	65-72	105-112	87-94	115-123

Item 02: Garantia mínima de 12 (doze) meses. Na parte da frente, na altura do peito, deverá ser silkado o distintivo do CBMMG. Nas costas, na região torácica, deverá possuir os dizeres: "BOMBEIROS" em cima, ao meio "MILITAR" e abaixo "MINAS GERAIS", conforme Manual de Identificação Visual do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, tudo na cor prata e aplicados em material de alta durabilidade, conforme o modelo a ser fornecido pela DLF após o empenho das primeiras unidades. Deverá ser entregue com cada unidade um manual de recomendações de uso e manutenção do produto em língua portuguesa brasileira, bem como uma cópia em mídia digital para a Diretoria de Apoio Logístico e para o Centro de Suprimento e Manutenção. Deverá também ser fornecida uma cópia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual com as informações de operação e descritivo técnico para arquivo na Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL/1) e no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM). Deverá ser confeccionado um protótipo masculino e um feminino em até quinze dias corridos após a assinatura do contrato, para avaliação e aprovação. Após a análise do protótipo, caberá à contratante, a seu critério, propor alterações no que concerne às medidas alusivas aos tamanhos, a fim de adequar o objeto às reais necessidades do CBMMG. Os tamanhos deverão atender às medidas aproximadas do bombeiro militar (masculino e feminino), conforme tabelas abaixo:

TABELA DE MEDIDAS - MASCULINA			
TAMANHO	ALTURA (CM)	PESO (KG)	PERÍMETRO DO TÓRAX
P	165-170	65-68	86-89
M	171-175	69-76	90-102
G	176-185	77-100	103-110
GG	186-190	101-120	111-125

TABELA DE MEDIDAS - FEMININA					
TAMANHO	ALTURA (CM)	PESO (KG)	BUSTO (CM)	CINTURA (CM)	QUADRIL (CM)
PP	155-160	47-50	81-84	63-66	91-94
P	160-164	50-54	85-88	67-70	95-98
M	164-168	54-61	89-96	71-78	99-105
G	168-172	61-65	97-104	79-86	106-114
GG	172-180	65-72	105-112	87-94	115-123

Lote 19: Não se aplica.

Lote 20: Deve ser polivalente para atender a combate a incêndio em hidrocarbonetos e solventes polares. Deve ser possível sua utilização com 1 ou 3 % AFFF de acordo com a necessidade. Deve ter prazo de validade de no mínimo 10 Anos.

Lote 21:

Item 01: Rolo de corrente com formato do dente semi-quadrado. Deve ser fornecido no mínimo 30 rebites e elos para união da corrente no tamanho desejado.

Item 02: Rolo de corrente para motosserra marca Husqvarna modelo 288xp contendo 820 dentes e 1640 elos (no mínimo) medida 3/8" / 1,5mm para montagem de acordo com o tamanho do sabre.

Item 03: Rolo de corrente com formato do dente micro quadrado. Deve ser fornecido no mínimo 35 rebites e elos para união da corrente no tamanho desejado.

Lote 22:

Item 01: O sabre deve ser em peça inteira sem rebites e sem roseta na ponta. As medidas de comprimento e largura podem variar 5%.

Item 02: O sabre deve possuir roseta na ponta. As medidas de comprimento e largura podem variar 5%.

Lote 23:

Item 01: Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve possuir certificação EN ou UIAA ou NFPA. O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento.

Item 02: Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve possuir certificação EN ou UIAA ou NFPA. O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento.

Lote 24:

Item 01: Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve possuir certificação EN ou UIAA ou NFPA. O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento.

Item 02: Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve possuir certificação EN ou UIAA ou NFPA. O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento.

Item 03: Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve possuir certificação EN ou UIAA ou NFPA. O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento.

Item 04: Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve possuir certificação EN ou UIAA ou NFPA. O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento.

Item 05: Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve possuir certificação EN ou UIAA ou NFPA. O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento.

Lote 25: Não se aplica.

Lote 26: Deve possuir as seguintes certificações:

EN 659+A1.

EN 388 os seguintes níveis mínimos:

Nível 3 de resistência a abrasão;

Nível 5 de resistência a cote por lamina;

Nível 3 de resistência a tração;

Nível 3 de resistência a perfuração (punção).

EN 407 os seguintes níveis mínimos:

Nível 4 de resistência chama (inflamabilidade);

Nível 2 de resistência calor de contato;

Nível 3 de resistência calor convectivo;

Nível 1 de resistência calor irradiado.

EN 420 nível 4 ou superior em relação a destreza.

Lote 27: O capuz tipo balaclava de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser desenhado, construído e certificado de acordo com exigências da norma NFPA 1971:2013 ou versão mais recente. Deverá ser entregue, na fase de habilitação do fornecedor, cópia autenticado do certificado de conformidade com a NFPA 1971:2013 ou versão mais recente. Cada unidade fornecida deverá possuir uma etiqueta do produto com as seguintes informações: a) identificação do fabricante; b) país de fabricação; c) mês e ano de fabricação, não codificado; d) materiais principais utilizados na construção; e) precauções sobre limpeza; f) Norma e edição da NFPA utilizada na fabricação do capuz. Cada unidade deverá vir acompanhada de instruções com recomendações de conservação e higienização, em língua portuguesa brasileira. Deverá também ser fornecida uma cópia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual com as informações de recomendação de conservação e higienização e descritivo técnico do produto para arquivo na Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL1) e no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM). A documentação exigida, se apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada de tradução juramentada por tradutor reconhecido no território brasileiro, com a chancela do corpo consular do país de origem.

Lote 28:

Item 01: Deve ser fornecido com cada equipamento: Estojo ou maleta para transporte, capa de proteção com alça para utilização do aparelho, ponta de prova de no mínimo 3m. Deve ter certificação nas seguintes normas: ATEX(EN 60079-0, EN 60079-1 e EN 60079-11) com classificação mínima II 1G Ex ia IIC T4 Ga, P (EN 60529 e NBR IEC 60529) e; Certificação compulsória para Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas da Portaria INMETRO nº 179. Deve ser entregue com manual de instruções em português. Todos os acessórios conectados e/ou integrados devem possuir aprovação nas normas CSA/CE/ATEX (atmosferas explosivas). O fornecedor deve garantir assistência técnica por um período mínimo de 10 anos para fornecimento de peças de reposição; A assistência deve ser devidamente reconhecida pelo fabricante do objeto. O equipamento deve ter garantia mínima de 4 anos para defeitos de fabricação e 3 anos de garantia mínima para os sensores.

Item 02: Não se aplica.

Lote 29: Garantia Mínima de 24 meses.

2. DOS LOTES:

2.1 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Os lotes 02, 07, 10, 19, 23 e 25 são exclusivos à participação de ME e EPP, considerando que o valor estimado para o item de contratação não ultrapassa a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Decreto Estadual 47.437/18.

2.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Os itens dos lotes 03, 07, 12, 23 e 24 foram agrupados por serem itens pequenos e de maior vantajosidade de compra desta forma devido ao frete para a entrega;

Os itens dos lotes 06 foram agrupados devido a maior facilidade em se adquirir os produtos de uma mesma marca para se efetuar as manutenções posteriormente;

Os 11 e 18 foram agrupados para facilitar a padronização de tamanhos e maior interesse dos fornecedores;

Os lotes 15, 16, e 28 foram agrupados, pois os itens devem ser compatíveis entre si.

Os lotes 14, 17, 21 e 22 foram agrupados pois não houve interessados em ofertar propostas em outros RP's onde os mesmos estavam separados dado sua similaridade e baixo custo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Aquisição de equipamentos e materiais operacionais destinados às atividades de atendimento à ocorrências de incêndio urbano, salvamento veicular, terrestre, aquático e em altura para atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando suprir a necessidade existente no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em cumprimento ao planejamento realizado pela DLF, na modalidade de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, tendo como objetivo final o atendimento eficaz e seguro da população diante dos mais diversos chamados aos quais esta corporação realiza diuturnamente.

3.2 Os quantitativos constantes neste termo de referência destinam-se ao atendimento da demanda espontânea do do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG estimados nas quantidades prováveis de utilização de cada Unidade, e a estimativa foi obtida com base no efetivo atual deste corporação.

3.3 Será permitido a participação pela modalidade "carona" por parte de

outros órgãos, dado a necessidade de se fomentar a economia bem como garantir, na medida do possível, a eficiência dos gastos públicos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1 - Trata-se de bem comum, conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2- Conforme disposto no item 4.1 a DLF, definiu a natureza do objeto a ser contratado como sendo comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

4.3- A definição ocorreu por ser considerado o objeto como indispensável para satisfazer as necessidades do CBMMG nesse momento, bem como o padrão de desempenho e de qualidade foram definidos objetivamente, por meio de especificações usuais no mercado, desse modo, o objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

4.4- Essa modalidade prevê a aplicação tão somente da licitação de tipo menor preço, que define como vencedor o licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, através de atestado que contenha:

6.1.1 - Nome da empresa e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.1.2 - Local e data de emissão;

6.1.3 - Nome, cargo, telefone e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.1.4 - **Indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.**

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado por LOTE, de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados.

7.2 Deverá ser fornecido pela licitante prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 Não haverá apresentação de amostrar.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

Até **60 dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço conforme tabela abaixo.

LOCAL	ÓRGÃOS	UNIDADE	ENDEREÇOS
		Centro de Suprimento e Manutenção - CSM	Rua 26, 12, Tropical. Contagem/MG - CEP: 32070-350
		Academia de Bombeiros Militar - ABM	Av. Santa Rosa, 10, São Luiz. Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-750
		Primeiro Batalhão de Bombeiros Militar - 1º BBM	Rua Piauí, 1815 - Cruzeiro. Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-321
		Segundo Batalhão de Bombeiros Militar - 2º BBM	Av. João César de Oliveira, 3744 - Eldorado. Contagem/MG - CEP: 32.340-000
		Terceiro Batalhão de Bombeiros Militar - 3º BBM	Av. Antônio Carlos, 4013 - São Francisco. Belo Horizonte/MG - CEP: 31.255-143

MINAS GERAIS	CBMMG	Quarto Batalhão de Bombeiros Militar - 4º BBM	Av. Brasil, 3.405 - Centro. Juiz de Fora/MG - CEP: 36.060-010
		Quinto Batalhão de Bombeiros Militar - 5º BBM	Av. Rondon Pacheco, 5715 - Esplanada. Uberlândia/MG - CEP: 38.400-766
		Sexto Batalhão de Bombeiros Militar - 6º BBM	Rua São Paulo, 1047 - Centro. Governador Valadares/MG - CEP: 35.010-180
		Sétimo Batalhão de Bombeiros Militar - 7º BBM	Rua Pires e Albuquerque, 200, Centro. Montes Claros/MG - CEP: 39.400-057
		Oitavo Batalhão de Bombeiros Militar - 8º BBM	Rua Treze de Maio, 74, Centro. Uberaba/MG - CEP: 38.065-160
		Nono Batalhão de Bombeiros Militar - 9º BBM	Av. Antônio Pádua Amâncio, 145, Industrial JK. Varginha/MG - CEP: 37.062-490
		Décimo Batalhão de Bombeiros Militar - 10º BBM	Via Expressa JK, 2.122 - Bom Pastor. Divinópolis/MG - CEP: 35.500-155
		Décimo Primeiro Batalhão de Bombeiros Militar - 11º BBM	Rua Ituiutaba, 135, Centro. Ipatinga/MG - CEP: 35.160-025
		Décimo Segundo Batalhão de Bombeiros Militar - 12º BBM	Av. Professor Aristides Memória, 319, Jardim Paulistano. Patos de Minas/MG - CEP: 38.706-092
		Companhia Independente de Poços de Caldas - 1ª CIA IND	Rua São José, 383 - Bairro Country Club. Poços de Caldas/MG - CEP: 37.701-353
		Companhia Independente de Barbacena - 2ª CIA IND	Rua Bárbara Heliodora, 171, Padre Cunha. Barbacena/MG - CEP: 36.202-320
		Companhia Independente de Diamantina - 6ª CIA IND	Praça Largo Dom João, 114, Dom João Diamantina/MG - CEP 39100-000
		Companhia Independente de Pouso Alegre - 7ª CIA IND	Av. Prof. Olavo G. de Oliveira, 5580, São Cristóvão. Pouso Alegre/MG - Cep: 37.560-100
PCMG	Instituto Médico Legal - IML	Rua Nícias Connenno, 1291, Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG - CEP 30510-160	
FUNED	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	Rua Conde Pereira Carneiro, 80, Gameleira - Belo Horizonte - MG - CEP 30510-010	

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1 Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3.4 O prazo de troca de produtos que apresentarem inconformidades será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da notificação.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2 O pagamento estará condicionado ao adequado fornecimento do bem/material, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos lotes deste Termo de Referência e no orçamento da empresa, e de acordo com os prazos neles estabelecidos.

10.3 Havendo atraso por parte da administração do prazo do item 10.1, o FORNECEDOR obriga-se a entrega do bem/material até 90 (noventa) dias, prazo em que a Administração entrará como inadimplente.

11. DO CONTRATO:

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002. O contrato tem vigência por meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Durante o

prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1 Atendendo às exigências contidas no inciso I I do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1 Para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais será designado o servidor: ALEXSANDER DE AMORIM ANDRADE, 1º TENENTE BM. Nº 131.873-2

12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS:

13.1 Garantia financeira da execução:

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2 Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis);

(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será permitida a subcontratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

15.1 Da Contratada:

15.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.1.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.1.14 Deverá se responsabilizar integralmente por quaisquer incorreções e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos endereços estipulados neste anexo.

15.1.15 Dar garantia para o objeto licitado de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Comissão, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal (1ª e 2ª via).

15.1.16 Fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação técnica e sua respectiva garantia.

15.1.17 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem da fabricação do mesmo até sua execução no local de destino.

15.1.18 Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante.

15.2 Da Contratante:

15.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

15.2.11 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) /fatura(s) da contratada, após a entrega do objeto e recebimento definitivo por parte da comissão designada para tal finalidade;

15.2.12 Rejeitar os objetos que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste anexo;

15.2.13 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelos Ordenadores de Despesas das Unidades ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

15.2.14 Designar a Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Material;

15.2.15 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1 advertência por escrito;

16.1.2 multa de até:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.8 As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

16.9 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.9.1 Retardarem a execução do objeto;

16.9.2 Comportar-se de modo inidôneo;

16.9.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.9.4 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.10 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17. EQUIPE DE APOIO:

A Equipe de Apoio para o referido processo de Registro de Preços serão:

Jonas Braga **Linke**, Capitão BM;

Thiago Alves da Silva Magalhães **Campos**, 2º Tenente BM;

Samuel Almeida Costa, 2º Tenente BM;

Hugo Leonardo Marques **von Gal**, 3º Sargento BM;

Raisson Octavio Pereira, 3º Sargento BM.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1 A avaliação de preços foi realizado por meio de pesquisa mercadológica, com preço médio extraído de orçamentos de fornecedores, anexos ao processo, conforme previsto na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ CGE Nº. 9.447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

18.2 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, considerando que se trata de documento preparatório, assegurado pelo §3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

19. PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DA QUANTIDADE DE ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

LOTE	ITEM	CÓD ITEM SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	CBMMG	PCMG	FUNED	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS
01	01	1798669	Unidade	Torre de iluminação com altura ajustável devendo alcançar no mínimo 180 cm ter rotação mínima de 320 graus; com no mínimo 06 de led com um mínimo 5300 lumens; fonte de alimentação por bateria recarregável.	180			180
				Bidão/galão combinado para transporte de combustível				

02	01	1759604	Unidade	com capacidade de 6 litros de gasolina e 2,5 litros de óleo; Deve ser dotado de proteção contra transbordamento.	150			150
03	01	1795473	Unidade	Mosquetão para operações em altura em alumínio com trava tripla automática. modelo: d assimétrico.	500			500
03	02	1795481	Unidade	Mosquetão para operações em altura em alumínio com trava tripla automática. modelo: oval.	500			500
03	03	1795490	Unidade	Mosquetão para operações em altura em aço com trava tripla automática. modelo: d assimétrico.	500			500
04	01	1697200	Unidade	Lanterna tática para utilização em local confinado/em atmosfera explosiva. Matéria-prima: resina termoplástica antiestática alta resistência com acabamento: fosco na cor: preta. Lâmpada: led 120 lumens no mínimo; alimentação: bateria recarregável ou pilha (li-ion/3.7v).	200			200
05	01	1700260	Unidade	Serra sabre - potencia: mínima 1.000 watts; velocidade: variável; lamina: reutilizável e fixada em posicoes diferentes; alimentação: bateria recarregavel.	150	6		156
06	01	1591169	Unidade	Motosserra potência mínima de 1,5kw; rotação: mínima de 12000 rpm; tanque de combustível: mínima de 250ml; tanque de óleo: mínima de 145ml; sabre: 16 polegadas.	100		1	101
06	02	1591096	Unidade	Motosserra potência motor mínima de 4,2kw; rotação: mínima de 12000 rpm; tanque de combustível: mínima de 800 ml; tanque de óleo: mínima de 360 ml; sabre: de 16" a 28.	100		1	101
07	01	1589580	Unidade	Anel de fita de segurança - matéria prima: poliamida ou poliéster; carga de ruptura: mínima de 22kn; tamanho: 120cm(comp) x 16mm a 20mm (largura).	500			500
07	02	1441973	Unidade	Anel de fita de segurança materia prima: poliamida ou poliéster de alta tenacidade; carga de ruptura: mínima de 22 kn (2200 kg); tamanho: 80cm(comp) x 16mm a 20mm(larg).	300			300
07	03	1441965	Unidade	Anel de fita de segurança materia prima: poliamida ou poliéster de alta tenacidade; carga de ruptura: mínima de 22 kn (2200 kg); tamanho: 60cm(comp) x 16mm a 20mm(larg).	200			200
08	01	1700707	Unidade	Conjunto de blocos e calços para técnicas de resgate; matéria-prima: polietileno. Componentes: calços, cunhas, martelo e acondicionamento para transporte.	80			80
09	01	1392964	Unidade	Conjunto de escoras para salvamento contendo suporte e cinta; capacidade de carga máxima longitudinal de no mínimo 1500 kg; acessórios: bolsa ou maleta para acondicionamento; funcionamento: mecânico.	80			80
10	01	1618342	Unidade	Micro retífica finalidade: lixar, polir, cortar e furar; Acessório: mínimo 36 acessórios (incluindo de corte); maleta para transporte. Potência: mínima de 115 watts; velocidade máxima de no mínimo, 30.000 rpm; alimentação: 127v.	80		1	81
11	01	1609408	Unidade	Macacão para captura de abelhas, matéria-prima 100% poliamida; capuz integrado; tamanho: M.	100			100
11	02	1609416	Unidade	Macacão para captura de abelhas, matéria-prima 100% poliamida; capuz integrado; tamanho: G.	200		1	201
11	03	1609424	Unidade	Macacão para captura de abelhas, matéria-prima 100% poliamida; capuz integrado; tamanho: XG.	100		1	101
12	01	743992	Unidade	Laço cambão confeccionado em alumínio de alta resistência com cabos de aço plastificados. Com dispositivo de travamento e soltura do laço de forma rápida. Medidas: comprimento de 120 a 180cm e peso máximo de 1250 gramas. Finalidade: embolização e captura de animais.	100			100
12	02	1697803	Unidade	Gancho para captura de serpentes dimensões: mínimo 120 cm; regulagem: com regulagem; peso: máximo 1,0 kg.	100		4	104
13	01	1702262	Unidade	Torniquete tático auto ajustável e travamento por haste de plástico. Confeccionado em tiras de poliamida; largura entre 3,8cm a 4,5cm x 90cm de comprimento. Aplicação: estancamento de hemorragias nos membros inferiores e superiores.	500			500
14	01	1379070	Unidade	kit para emergência finalidade socorro a vítima em caso de queimadura; Componentes: cobertor, atadura, gaze, soro, protetor e luvas.	300			300
14	02	1379089	Unidade	Kit para parto composição: 01 lençol, 01 avental, 02 clamps,01 bisturi, 01 avental; 01 saco plástico 20l, 01	800			800

				envelope álcool/gel, 03 luvas.				
15	01	1439995	Unidade	Snorkel bucal, para mergulhador tubinho em plástico abs ou pvc, comprimento mínimo 35cm; formato tubinho: curvatura que acompanha o contorno do rosto; bucal ortodôntico anatômico em polivinílico ou silicone.	300			300
15	02	1440020	Unidade	Máscara para mergulhadores matéria prima silicone com vidro temperado. Componentes moldura em plástico abs e tiras em silicone.	300			300
15	03	1298682	Par	Nadadeira para mergulho e salvamento matéria prima borracha natural com pigmento carbon-black; tipo: pé de pato; numeração: de acordo com solicitação do órgão	600			600
16	01	1617281	Unidade	Cilindro de oxigênio para mergulho capacidade: 11 a 12L. Componentes: válvula cromada em latão de abertura com volante; com volume total mínimo de 2,28mts ³ /lts/ar; aplicação: mergulho autônomo.	100			100
16	02	1617010	Unidade	Válvula para aparelho mergulho 02 estágios. Componentes: regulador, mangueiras, console contendo profundímetro e manômetro	100			100
16	03	1703560	Unidade	Colete equilibrador para mergulho finalidade: ajuste de flutuabilidade; matéria-prima: poliamida e cordura; componente: back plate e arnês; sistema de fechamento: por engates de ação rápida.	300			300
17	01	1440349	Unidade	Saco de cordas para resgate aquático com finalidade de resgate de vítimas em água; matéria-prima: saco em poliamida. Componentes: tela para escoamento rápido da água, fita refletiva no corpo do saco; componentes (3): 20m de corda flutuante em polipropileno	200			200
17	02	1298593	Unidade	Flutuador para salvamento aquático matéria-prima: espuma microporosa de pvc; medidas: 950mm a 1000mm de comprimento/ 130mm a 150mm de largura/ 70 mm de espessura; capacidade: 120 kg (positivos); cor: laranja ou vermelha.	200			200
17	03	1439774	Unidade	Colete resgate aquático matéria-prima espuma de célula fechada e fita em polipropileno; tamanho único com regulagem; resistência mínima de 100kg; cor: vermelha ou laranja.	200			200
18	01	1694219	Unidade	Roupa de mergulho matéria-prima: neoprene. Componentes: macacão com capuz acoplado; espessura: 03 mm.	600			600
18	02	1441566	Unidade	Roupa de mergulho matéria-prima: neoprene. Componentes: macacão com capuz acoplado; espessura: 05 mm.	200			200
19	01	607002	Unidade	Abafador para combate a incêndio florestal com cabo em alumínio com 02 metros (+- 10cm); base em aço, com peça em borracha; medidas: 40cm largura x 30cm comprimento x 03 mm espessura.	400			400
20	01	336882	Unidade	Líquido gerador de espuma - confecção/material: de acordo com as normas da ABNT. Tipo sintética; embalagem: bombona 20 litros com comprovação data fabricação; aplicação: combate a incêndio em hidrocarbonetos e álcool.	500			500
21	01	1721461	Unidade	Corrente da motosserra marca Stihl; mínimo de 1640 elos / 820 dentes; espessura: 3/8 polegada.	20			20
21	02	1072480	Unidade	Corrente para motosserra marca Husqvarna; com no mínimo 820 dentes; espessura: 3/8 polegada.	20			20
21	03	1721470	Unidade	Corrente para motosserra marca Husqvarna modelo T435; com no mínimo 1640 elos / 820 dentes; espessura: 3/8 polegada	20			20
22	01	500127	Unidade	Sabre para motosserra stihl 360; medidas: 40cm comprimento x 7,3 cm x 4,0 mm.	200			200
22	02	1720767	Unidade	Sabre para motosserra Husqvarna T435; medidas: 30cm comprimento x 3/8 polegada x 1,3 mm.	200			200
23	01	1441990	Unidade	Freio oito matéria-prima: aço com resistência: mínima à tração longitudinal de 40kn freio oito para resgate, com orelhas laterais; deve permitir a descida em cordas simples ou duplas com diâmetro entre 09mm e 16mm.	100			100
23	02	1441981	Unidade	Freio oito matéria-prima: duralumínio com resistência: mínima à tração longitudinal de 35kn. Deve permitir a descida em cordas simples ou duplas com diâmetro 9mm e 12mm.	100			100

24	01	1471902	Unidade	Roldana tipo alpinismo matéria prima: liga de alumínio; carga de ruptura: mínima de 24kn. Tipo: polia dupla em linha (tandem), confeccionada em liga de alumínio, de paredes fixas, montadas sobre roletes auto lubrificantes; acabamento anodizado; para utilização em tirolesas de velocidades moderadas; uso em cordas de até 13mm de diâmetro.	200			200
24	02	1442570	Unidade	Roldana tipo alpinismo matéria prima: alumínio anodizado; carga ruptura: mínima de 36kn; carga máxima: mínima de 8kn no conjunto. Tipo: dupla com placas oscilantes; para utilização de cordas de até 13mm	200			200
24	03	571903	Unidade	Roldana tipo alpinismo matéria prima: alumínio 7075; carga ruptura mínima 36 kn. Tipo rescue. Roldana de paredes móveis montada sobre rolamentos selados de esferas, concebida para cargas pesadas e uso intenso. As placas oscilantes, são providas de orifícios com dimensões suficientes para acomodarem até 03 mosquetões simultaneamente, própria para uso em cordas de até 13mm de diâmetro.	100			100
24	04	1442449	Unidade	Roldana tipo alpinismo em alumínio anodizado; carga ruptura: mínima de 22kn. Tipo: simples com placas fixas e flange de segurança; acabamento anodizado; polia de baixa velocidade para utilização de cordas de até 13mm.	100			100
24	05	1587617	Unidade	Roldana tipo alpinismo em alumínio anodizado; carga ruptura: mínima de 22kn. Tipo: simples com placas laterais móveis; polia de baixa velocidade para utilização de cordas de até 13mm	200			200
25	01	1700065	Unidade	Enxada de multi aplicação tipo: larga, olho redondo; matéria-prima: aço carbono sae 1045; medidas aproximadas: 250 mm x 200 mm; diâmetro do olho: mínimo 38mm de diâmetro; cabo em madeira, mínimo 1,25m.	400			400
26	01	1803573	Par	Luva especial para combate a incêndio em couro, aramida ou PBI com cano longo de no mínimo 07 cm com cinco dedos	800			800
27	01	1621025	Unidade	Balaclava para combate a incêndio. Capuz para proteção da face, cabeça e pescoço; com abertura total para nariz, olhos e boca. Finalidade: proteção contra chama direta e calor irradiado; matéria-prima: 100% malha de meta-aramida, 100% antichama; gramatura: 215g/m2 com +ou-10% de tolerância em cada camada.	1.200			1.200
28	01	1803360	Unidade	Equipamento portátil para detecção de gases: Sensor 01 Gases e vapores combustíveis 0 a 100%; Sensor 02 oxigênio faixa mínima de 0 a 25%; Sensor 03 monóxido de carbono faixa mínima de 0 a 1999 ppm; Sensor 04 sulfeto de hidrogênio faixa mínima de 0 a 100 ppm; Alimentação bateria de li-ion recarregável autonomia mínima 20h.	120			120
28	02	1803379	Unidade	Kit de calibração para gás explosivo para os gases Oxigênio, monóxido de carbono e sulfeto de hidrogênio. Componentes: cilindro para calibração do gás explosivo, válvula com registro de demanda e maleta ou bolsa para transporte e armazenamento	100			100
29	01	1802623	Unidade	Compressor de ar respirável para recarga de cilindros com no mínimo 03 estágios, vazão mínima 230 litros por minuto. Pressão de operação: deve carregar cilindros com 300 BAR no mínimo. Válvula de regulagem para recarregar cilindros com 200 ou 300 BAR IP54 no mínimo; Motor eléctrico trifasico com no mínimo 5 CV de potencia; Velocidade do motor máxima de 1400 RPM Tensão 210 a 230 Volts.	20			20

20. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1 Este termo de referência foi elaborado por **Thiago Alves da Silva Magalhães Campos, 2º Tenente BM - Chefe da Adjuntoria de Especificação.**

20.2 Este termo de referência foi aprovado por **Daniela Lopes Rocha da Costa, Coronel BM - Diretora de Logística e Finanças - Gestora do Registro de Preço**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 116/2021

Nome ou Razão Social:

Nº do CNPJ:		Nº Insc. Estadual / Municipal:			
Endereço completo : (Logradouro, nº, bairro, Cidade, UF, CEP)					
Telefone: ()			E-mail:		
Nome do Representante Legal: (que irá assinar a Ata, Contrato e demais documentos através do SEI):					
Nº da Ct:		Órgão Expedidor:		CPF:	
Profissão/Cargo:			E-mail:		
Residente e Domiciliado em: (Cidade e Estado)			Telefone: ()		
Naturalidade:			Nacionalidade:		
Período de garantia do bem: _____ (_____) dias, em observância ao contido no edital.					
Dados Bancários da Fornecedoradora: Banco: _____ Código: _____ Agência: _____ Conta: _____					
LOTE	ITEM _____ (código conforme o edital) (havendo mais de um item no lote, a Fornecedoradora deverá acrescentar nova linha para cada item registrado)	Valor Unitário COM ICMS R\$ _____	Valor Total COM ICMS R\$ _____	Valor Unitário SEM ICMS R\$ _____	Valor Total SEM ICMS R\$ _____
		(para TODOS participantes)		(EXCLUSIVO para Empresas Mineiras)	
VALOR TOTAL DO ITEM COM ICMS: R\$ _____ (_____)					
VALOR TOTAL DO ITEM SEM ICMS: R\$ _____ (_____)					
MARCA:			MODELO:		
Prazo de Validade da Proposta:					
Prazo de entrega do bem:					
Local de Entrega:					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas vigentes para este certame.					
Declaro, sob as penas da lei, que atendo e aceito plenamente todos os requisitos exigidos para participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços.					
<p>_____, de _____, de _____.</p> <p>(Local e data)</p> <p>_____</p> <p>Assinatura e Carimbo (nome completo do representante legal da empresa)</p>					

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 116/2021**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE MENORES**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede

à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 116/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º ____/20__**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ENDEREÇO :**

(Logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, Estado, telefone com DDD, e-mail)

CNPJ/MF:**REPRESENTANTE LEGAL:****BENEFICIÁRIO DO ITEM _____:****ENDEREÇO:**

(Logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, Estado, telefone com DDD, e-mail)

CNPJ/MF:**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****REPRESENTANTE LEGAL:****CPF/MF:****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de _____, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA	MOD ELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL (COM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO TOTAL (SEM ICMS)

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, através da Diretoria de Logística e Finanças - DLF.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

CÓDIGO	ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal

nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida; (retirar caso não haja garantia de execução);

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.4. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG através da Diretoria de Logística e Finanças - DLF, gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e/ou qualquer outro instrumento de publicação que porventura tenham sido utilizados, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 116/2021
TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º _____, DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ORDENADOR DE DESPESAS DO _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrita no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito (a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/20__**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, [inserir legislação específica pertinente à contratação], e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº _____/_____, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência por _____ meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e outros instrumentos que por ventura tenham sido utilizados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de fornecimento de bens efetivamente realizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las: _____

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no

início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

11.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. "prática obstrutiva" significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências cauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e outros instrumentos que por ventura tenham sido utilizados, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 116/2021

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na

autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;

d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou

e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I - Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

a) conforme nova data agendada; e

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I - A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II - A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais

recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas "b" e "c" deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério "Embalagem" avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Embalagem".

IV - O subcritério "Especificação técnica" avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Especificação técnica".

VII - A ressalva referida na alínea "b" do inciso I e nas alíneas "b" e "c" do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério "Nota Fiscal" avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e

conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (Carona) PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 116/2021

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, POR INTERMÉDIO da Diretoria de Logística e Finanças - DLF, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços Nº ____/____ para aquisição de _____, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços nº ____/20 promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, POR INTERMÉDIO da Diretoria de Logística e Finanças - DLF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98 neste ato representada pela Sr(a) _____, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS						
Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, de de .

Diretora de Logística Finanças.
 Gestora

Responsável pelo Órgão não participante
 Carona

**ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO ADITIVO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 116/2021**

(Nº) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__.

(Nº) Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP) nº ____/20__, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/20__, que entre si celebram o CBMMG, por meio da Diretoria de Logística e Finanças e o _____, na forma ajustada.

O Gestor do Registro de Preços nº ____/20__, para aquisição de _____, considerando que o representante do _____ encaminhou solicitação para adesão, como *não participante*, à ARP nº ____/20__, após consentimento do fornecedor, que afirma que a adesão não comprometerá o fornecimento do objeto da Ata ao Órgão Gestor e demais Participantes, **resolve lavrar este Termo Aditivo**, conforme estabelecido abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Resta alterada a Cláusula Quarta - Dos Órgãos Participantes, oriunda da ARP nº ____/20__, nos seguintes termos:

1.1.1. Inclui-se o _____, como "*não participante/carona*" à ARP nº ____/20__, com adesão ao item:

Lote	Item	Fornecedor	Especificação do Objeto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A eficácia do presente termo dar-se-á após a publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais- DOE MG e outros instrumentos que por ventura tenham sido utilizados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ARP nº ____/20__.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, firmam o presente instrumento para um só efeito, assinado eletronicamente.

Diretora de Logística Finanças
 Gestora

Responsável pelo Órgão não participante
 Carona

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - CADASTRO RESERVA
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da [inserir órgão], ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de

Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/UCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º XX/20**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

Nota explicativa: autarquias e fundações, que possuem autonomia jurídica, financeira e administrativa, devem retirar a expressão "ESTADO DE MINAS GERAIS" promovendo as adequações necessárias - **Excluir nota explicativa da versão final.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA _____, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº _____/20____, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

Nota Explicativa - Cláusula 4.1: O prazo de vigência da ata poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Caso seja inferior, também alterar o item 4.1, conforme exemplo: "A vigência da Ata de Cadastro Reserva se iniciará a partir da data da sua publicação e terminará na data de [inserir data] não podendo ser prorrogada". - **Excluir nota explicativa da versão final.**

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe a [inserir órgão/entidade] gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CLÁUSULA sexta - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lopes Rocha da Costa, Coronel**, em 22/06/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31072467** e o código CRC **F33F3459**.

Referência: Processo nº 1400.01.0016634/2021-76

SEI nº 31072467